



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 150, DE 31 DE MARÇO DE 2022

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, com base no disposto na Lei Complementar nº 124, de 3 de Janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, IX e X, do anexo I do Decreto nº 8.275, de 27/06/2014, publicado no DOU de 30/06/2014, bem como o art. 10º, IX e X, do Anexo I do Regimento Interno da Sudam;

Considerando a Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020 - que estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 7º da Lei 8.443, de 1992;

Considerando a Decisão Normativa - TCU nº 187, de 09 de setembro de 2020, que divulga a relação das unidades prestadoras de contas (UPC), na forma do disposto no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa-TCU 84, de 22 de abril de 2020, estabelece os elementos de conteúdo do relatório de gestão e define os prazos de atualização das informações que integram a prestação de contas da administração pública federal; e

Considerando, ainda, os demais fatos e fundamentos presentes no Processo nº CUP: 59004.000580/2022-61 e o contido no Despacho Simples GAB (SEI 0417056),

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM (SEI 0416757), referente ao exercício de 2021, e autorizar a publicação no sítio eletrônico institucional.

Art. 2º - Autorizar a publicação, no sítio eletrônico institucional, do Relatório de Gestão do Agente Operador do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia, Banco da Amazônia S.A (SEI 0416759), referente ao exercício de 2021.

Art. 3º - Compete à Assessoria de Comunicação Social e Marketing Institucional inserir os arquivos eletrônicos relativos aos Relatórios de Gestão no sítio eletrônico institucional, conforme orientação do Tribunal de Contas da União.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Louise Caroline Campos Löw, Superintendente**, em 31/03/2022, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Matos dos Santos, Diretor**, em 31/03/2022, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Róger Araújo Castro, Diretor**, em 31/03/2022, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0417190** e o código CRC **1261A73F**.

Louise Caroline Campos Löw
Superintendente

Rogério Matos dos Santos
Diretor de Administração

Róger Araújo Castro
Diretor de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos